



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

MENSAGEM DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2015

Excelentíssimo Senhor

Vereador **JOSÉ AMAURI LOVATO**

Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Encaminhamos a mensagem ao Projeto de Lei Complementar 011/2015, solicitando para que seja apreciado, o Projeto de Lei em anexo, o qual Altera dispositivos na Lei Complementar nº 020/2011, de 11 de novembro de 2011, e dá outras providências.

Contando com a acolhida e aprovação do mesmo, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2015.


ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLETAR Nº 011/2015

“Altera dispositivos na Lei Complementar nº 020/2011, de 11 de novembro de 2011, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município, submete a apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Os Requisitos constantes no Anexo IV da Lei Complementar nº 020/2011, de 11 de novembro de 2011, Cargo de Agente Universitário - Auditor Fiscal Ambiental, passam a vigorar com a seguinte redação:

REQUISITOS	
TITULAÇÃO MÍNIMA	Superior Completo em Engenharia Ambiental com registro no CREA ou Superior Completo em Bacharelado em Biologia ou Licenciatura em Ciências Biológicas com registro no CRBio
EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES	INSCRIÇÃO NO CREA ou CRBio

‘(NR)’

Art. 2º - Os Requisitos constantes no Anexo IV da Lei Complementar nº 020/2011, de 11 de novembro de 2011, Cargo de Agente Universitário - Biólogo, passam a vigorar com a seguinte redação:

REQUISITOS	
TITULAÇÃO MÍNIMA	Superior Completo em Bacharelado em Biologia ou Licenciatura em Ciências Biológicas com registro no CRBio
EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES	INSCRIÇÃO NO CRBio

‘(NR)’

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ,
em 14 de agosto 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação e aprovação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar nº 011/2015, o qual altera dispositivos na Lei Complementar nº 020/2011, de 11 de novembro de 2011.

Devido ao lançamento do Edital 002/2015 – Abertura de Concurso Público, o Conselho Regional de Biologia 7ª Região – CRBio-07 solicitou via recurso alterações nos requisitos mínimos exigidos para o Cargo de Auditor Fiscal Ambiental e para o Cargo de Biólogo.

Considerando que o não atendimento ao CRBio pode gerar futuras impugnações ao concurso já em andamento.

Considerando que o Secretário de Administração e Previdência, juntamente com um representante da Comissão do Concurso Público de 2015, consultou o Ministério Público acerca das alterações.

Considerando que o Ministério Público julgou pertinente e recomendou o acatamento das alterações, com envio de projeto de Lei à Câmara Municipal, contemplando as alterações solicitadas.

Encaminhamos o projeto de Lei Complementar nº 011/2015.

Contando com a compreensão, presteza e dedicação dessa Casa, antecipadamente agradecemos e cumprimentamos os nobres Vereadores, sendo esta a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,
em 14 de agosto de 2015.


ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal